

Registro de Funcionário

3338

Dados do Empregador		
Razão: BETO MONT JUNDIAI LTDA CNPJ: 04.414.787/0001-99	Endereço: RUA DOM JOSE GASPAR, 371, CASA Bairro : VILA RIO BRANCO	CEP : 13215320

Dados do Funcionário						
Ordem: 3338	Nome: MARIO ALBERTO BARBOSA				Matrícula: 3338	
	Dt. Nasc.: 24/05/1966	Idade: 53	Nacion.: BRASILEIRO	E. Civil: CASADO (A)		
	Lc. Nasc.: SAO PAULO - SP					
	RG: 187915593		Orgão Emissor: SSP			
	CTPS: 72332 / 161 / SP		30/11/1995		Reserv.:	Cat.:
CPF: 078.005.458-06		Título de Eleitor: 135003700191		Zona: 389		Seção: 378
Endereço: RUA JULIO MACIEL, 18, , PERUS, SAO PAULO - SP, Cep: 05208-110						
Transferencia de Entrada:			Empresa Anterior: 0000		Codigo Anterior: 000000	

Características Físicas						
Cor: Branca	Alt.:	Peso:	Cabelos:	Olhos:	Sinais: N/T	Deficiência: Não

Quando Estrangeiro			
Data de Chegada:	Cart. Mod. 19:	Reg. Geral:	Naturalizado?:
Casado(a) c/ brasileira(o)?:	Conjuge:	Filhos brasileiros?:	Quantos?: 0

Programa de Integração Social (PIS)			
Cadastrado em:	Sob nº: 121.15806.23.0	Dep. no Banco:	Ag.:
Endereço: , , Cep:		Códigos >>> Banco:	Agência:

Dados para Cálculo				
Adm.: 03/02/2020	Reg.: 03/02/2020	CBO: 911305	Cargo: MECANICO	Seção: KLABIN OTACILIO COSTA2
Salário Inicial: 15,50		Tarefa:		Tipo de Pagto.: HORÁRIO
SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			HORÁRIO DE TRABALHO	
Optante?: Sim	Data de opção: 03/02/2020		ENTRADA	REFEICAO SAIDA
Banco dep.: Caixa Economica Federal			Ag.:	08:00 - 12:00 as 13:00 - 17:00
			SABADO E DOMINGO	

Polegar direito

Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade.

Data de saída: _____



Beto-Mont Jundiai Ltda
Carimbo e visto do empregador



Assinatura do empregado

Assinatura do empregado

CONTRATO DE TRABALHO - "MODALIDADE INTERMITENTE"

BETO MONT JUNDIAI LTDA., inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 04.414.787/0001-99, estabelecida na Rua Dom José Gaspar, nº 371, Bairro Vila Rio Branco - CEP 13215-320, Jundiaí, SP, doravante denominada **Empregadora**, e de outro lado, o Sr. **MARIO ALBERTO BARBOSA**, CTPS n.º /Série : **72332/161-SP** doravante denominado **Empregado**, vem firmar o **Contrato de Trabalho na Modalidade Intermitente**, nos termos da Lei nº 13.467/2017, com vigência, a partir do dia 11 de novembro de 2017, fundamentado em todo o teor da Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos seguintes.

1- O EMPREGADO é contratado na modalidade de trabalho intermitente, nos moldes dos artigos 443 e seu parágrafo 3º, e artigo 452-A e parágrafos, da CLT.

Parágrafo único: O EMPREGADO tem subordinação jurídica na relação de emprego, contudo, no presente contrato não há continuidade, pois ocorrerá a alternância dos períodos com a prestação de serviço, portanto, nos períodos inativos o EMPREGADO não estará à disposição do seu EMPREGADOR, tão pouco receberá qualquer salário ou remuneração, podendo o EMPREGADO prestar serviços a outros contratantes.

2- O EMPREGADO obriga-se a prestar seus serviços no quadro de funcionários do EMPREGADOR, para exercer as funções de **MECANICO**, com todas as atribuições que lhe são peculiares, pelo prazo indeterminado.

3- O EMPREGADO receberá o salário de **R\$ 15,50** (Quinze Reais e Cinquenta Centavos) por hora trabalhada, nos horários estabelecidos na convocação.

4- Aceita o **Empregado**, expressamente, a condição de prestar serviços em quaisquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto no horário diurno como noturno, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto à remuneração.

5- O **Empregado** poderá prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado pela **Empregadora**, e o **Empregado** perceberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a consequente redução da jornada de trabalho semanal.

6- O EMPREGADOR convocará o EMPREGADO por meio de comunicação eficaz, informando a jornada solicitada, com antecedência de pelo menos três dias.

Parágrafo Único - Recebida a comunicação o empregado terá o prazo de um dia útil para responder ao chamado, presumindo-se, no silêncio, a recusa.

7- Caso o EMPREGADO aceite a proposta, a parte que, descumprir o ajustado, sem justo motivo, pagará à outra parte, no prazo de trinta dias, multa de 50% (cinquenta por cento) da remuneração que seria devida, permitida a compensação em igual prazo.

8- As ferramentas de propriedade da **Empregadora**, quando requisitadas pelo **Empregado**, ficam sob inteira responsabilidade e guarda deste, ficando desde já autorizada a **Empregadora** a descontar dos salários, o valor das ferramentas não devolvidas, ou quando, por negligência, imperícia, forem devolvidas em mau estado.

9- No ato da assinatura deste contrato, o **Empregado** se obriga a cumprir totalmente o regulamento da **Empregadora** quer quando a horário, quer quando a atos de normal administração, respeitando sempre seus superiores e hierárquicos e seus colegas de trabalho, trabalhando em outros locais dentro de interesse dos serviços. A violação de quaisquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

10- O **Empregado** declara haver recebido um exemplar das normas de Segurança, atinentes ao serviço a ser executado e as peculiaridades próprias de Segurança, dos outros, do equipamento e do conjunto, ficando ciente de que se vier a infringir quaisquer itens das referidas normas de Segurança, será punido, inclusive poderá sofrer demissão da empresa por motivo de justa causa.

11- Decorrido o prazo de um ano sem qualquer convocação do EMPREGADO pelo EMPREGADOR, contado a partir da data da celebração do contrato, da última convocação ou do último dia de prestação de serviços, o que for mais recente, será considerado rescindido de pleno direito o contrato de trabalho intermitente.

12- Para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes do objeto do Contrato, elege-se o Foro da Comarca de Cidade Jundiaí, SP. E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular impresso em duas vias de igual teor assinado pelas partes contratantes.

JUNDIAÍ 03/02/2020

BETO MONT JUNDIAI LTDA
Empregadora

X 
MARIO ALBERTO BARBOSA

TESTEMUNHA 1: _____

TESTEMUNHA 2: _____

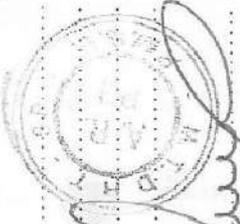
QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome **MARIO ALBERTO BARBOSA**
 Loc. Nasc. **S. PAULO** Estado **SP** Data **24/05/66**
 Filiação **OSVALDO BARBOSA NETO e**
APRECIDA BUENO BARBOSA
 Doc. nº **RG 18.791.559 SSP/SP**

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em Doc. Ident. nº
 Exp. em Estado
 Obs. **30/11/95**
 Data Emissão. **30/11/95**

DRT
 Assinatura do **MARIO ALBERTO BARBOSA**
 AR, PUD, RT



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLITICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

Número **72332** Série **0016138**



Assinatura do portador
Mario Alberto Barbosa
 ASSINATURA DO PORTADOR

CONTRATO DE TRABALHO

Empresa: BETO MONT JUNDIAÍ LTDA.
CNPJ: 04.414.787/0001-99
R. Ativ.: Prest. Serv. Manuf. e Mont. Maqs. Inds.
End.: Rua Dom José Gaspar, 371 -
 Vila Rio Branco - CEP: 13215-320
Cidade: Jundiaí **UF:** SP
Cargo: Mecânico
CBO: 911305
Data Admissão: 03/02/2020
Registro: Ficha **Ficha:** 3338
Remuneração Específica: R\$ 15,50
 (Quinze Reais e Cinquenta Centavos) por
 hora

Beto-Mont Jundiaí Ltda

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
 Data saída de de

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
 Com. Dispensa CD nº

* vide pa. 43

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Empregado contratado na modalidade
 de trabalho intermitente conforme
 Artigo 443 e seu parágrafo 3º, e Artigo 452-A
 e seus parágrafos da Lei 13.467/2017

Início em **03/02/20**

BETO MONT JUNDIAÍ LTDA

KAPRI-X

Segurança e Medicina do Trabalho Eirelli EPP ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NR 07 port. nº 3214 de 08/06/78, alterada pela port. nº 24 de 29/12/94

() Admissional (X) Periódico () Demissional () Mudança de Função
() Específico () Retorno ao Trabalho () Complementares

Empresa: **BETO MONT JUNDIAI LTDA**

Nome: **MARIO ALBERTO BARBOSA**

RG: **18.791.559**

DN: **24.05.1966**

Função: **MECÂNICO**

RISCOS: FÍSICOS (Ruidos), QUÍMICOS (Graxas) (Óleos) (Solventes), ACIDENTES (Cortes e perfurações: Queda em caso de trabalho em altura).

EXAMES COMPLEMENTARES: EXAME CLÍNICO 03.11.2020, AUDIOMETRIA 03.11.2020,
ESPIROMETRIA 03.11.2020, RAIIO-X TÓRAX AP OIT 2000 03.11.2020, GLICEMIA 03.11.2020,
HEMOGRAMA COM PLAQUETAS 03.11.2020, GAMA GT 03.11.2020, ACUIDADE VISUAL
03.11.2020, ELETROCARDIOGRAMA 03.11.2020, ELETROENCEFALOGRAMA 03.11.2020,
AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL 03.11.2020.

Foi examinado, nesta data, estando:

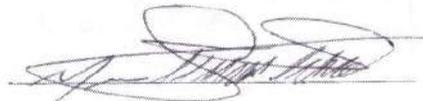
Apto () Inapto () Apto com Restrições

Validade: () 6 Meses 1 Ano

Apto para Trabalho em Espaço Confinado Sim () Não () Não se Aplica
Apto para Trabalho em Altura Sim () Não () Não se Aplica

Observações: _____

Declaro que nesta data fui examinado pelo médico
Examinador e que recebi uma cópia do Atestado
de Saúde Ocupacional (ASO)



Local: **Várzea Paulista - SP**
Data: **03.11.2020**
Dra. **Adriana de Cassia Mean**
Médica do Trabalho
CRM. **57.102 / RQE 70341**

Médico Examinador

Drª. **Adriana de Cassia Mean**
Coordenadora Médica do PCMSO
CRM SP nº. **57102/SP**

Rua Edgardo de Azevedo Soares, 51 Vila Bela Cintra Várzea Paulista
Fone: 11 4595 2933/4606 4155 atendimento@kaprix.com.br



CERTIFICADO

CNPJ 15.186.454/0001-76



Certificamos que MARIO ALBERTO BARBOSA portador do RG 18.791.559 participou do curso de TRABALHO EM ALTURA em cumprimento da Portaria SIT nº 313, de 23 de março de 2012 – Publicada no DOU em 27 de março de 2012, que aprova a NR –35, que trata de Segurança e Saúde em Trabalhos em altura com carga horária de 08 horas pela empresa **BETO-MONT JUNDIAÍ LTDA**

MOGI GUAÇU, 17 DE SETEMBRO DE 2019

RESPONSÁVEL TÉCNICO / INSTRUTOR
PAULO HENRIQUE MARANGONI
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
SSSTMTB 51/09824-5

INSTRUTOR DE PRIMEIROS SOCORROS
ISAIAS ALVES MARIANO
BOMBEIRO CIVIL

MARIO ALBERTO BARBOSA

FORSET TREINAMENTOS E ACESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
CNPJ 15.186.454/0001-76

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Legislação aplicável ao Trabalho em Altura

- Riscos específicos do trabalho em altura
- Riscos adicionais e atmosféricos relacionados ao trabalho em altura
 - Análise de riscos e condições impeditivas
- Definição e requisitos para procedimentos e permissão de trabalho
- Medidas de proteção coletiva contra queda de pessoas e materiais
- Equipamentos de proteção individual e de trabalho em altura: seleção e boas práticas
 - Sistemas de segurança para prevenção e proteção contra quedas
 - Noções teóricas de resgate básico e primeiros socorros

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- Equipamentos de proteção individual
- Classificação de equipamentos para trabalho
- Seleção, características, inspeção e cuidados com equipamentos
 - Utilização de equipamentos
- Colocação e movimentação em estruturas com uso de talabarte duplo
 - Instalação e deslocamento em estruturas com linhas de vida